



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **EDITAL CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO 2024 DE DORES DO TURVO-MG**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 017/2024  
CREDENCIAMENTO nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dores do Turvo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Valdir Ribeiro de Barros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal 14133/2021, torna pública a realização de Credenciamento para a cessão temporária de exploração das barracas do Parque de Exposições Municipal, durante a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2024 de Dores do Turvo-MG. Os interessados deverão apresentar a documentação de 07 as 15 horas do dia 27/08/2024, na sede da Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Credenciamento para Concessão de uso de espaço público para barracas de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2024 de Dores do Turvo-MG, a realizar-se no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2024.

**DO ESPAÇO A SER CEDIDO:** As barracas que serão objeto de cessão são as barracas nº 01, 02 e 22.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Explorar a comercialização de produtos vendidos diretamente ao público, como bebidas e comidas diversas, cumprindo a legislação criminal, trabalhista e sanitária.

**DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento dos interessados será recebido no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Dores do Turvo MG sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dores do Turvo MG, Minas Gerais, iniciando às 07 horas e finalizando as 15 horas do dia 27/08/2024 em envelope lacrado e rubricado.

**JUSTIFICATIVA:** A concessão do uso do espaço público das barracas de alimentação 01,02 e 22 do Parque de Exposições por credenciamento justifica – se visto processo licitatório nº 106/2024 Pregão Eletrônico 037/2027 e Processo licitatório nº 113/2024 Dispensa Eletrônica 043/2024 terem sido fracassadas e desertas.

**DA ÁREA DESTINADA À CESSÃO DE USO REMUNERADO**  
Barracas destinados a alimentação e bebidas.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Medio Unitário</b>
01	BARRACA Nº 1 LADO DIREITO MEDINDO 3,5 X 3,5	UNI	1	3.600,00
02	BARRACA Nº 02 LADO DIREITO MEDINDO 3,5 X 3,5	UNI	1	3.600,00
22	BARRACA Nº 22 LADO ESQUERDO MEDINDO 3,5 X 3,5 (DOCES/PIPOCAS/SALGADOS/SORVETE) – AO LADO DO PALCO	UNI	1	600,00



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

As barracas estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao licitante a instalação de barracas próprias. O licitante que descumprir a ordem, será convidado a desmancha-la.

As barracas são tamanho 3,5 x 3,5 estilo pirâmide; estrutura galvanizada; lona anti chamas com balcão e lona do balcão para baixo conforme fotos abaixo.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca.

Itens 22 (lado esquerdo – lado do palco) A barraca 22 lado esquerdo é exclusivos para DOCES/PIOCAS/SALGADOS/SORVETE, sendo vedado a comercialização de DOCES / PIOCAS / SALGADO/ SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS haverá um espaço de 1,5 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da cláusula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

As barracas 01 e 02, estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X50 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

### **DA CLASSIFICAÇÃO:**

Caso a quantidade de credenciados seja igual ou inferior a quantidade de barracas disponíveis, a classificação será dada pela ordem de chegada no credenciamento (habilitado).

A classificação dos credenciados será realizada no dia 27/08/2024 às 15:10 horas e publicado no Diário Oficial.

**DOS RECURSOS:** Os recursos e fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no prazo de dois dias úteis após a publicação do edital de classificação.

**DA VALIDADE:** O presente credenciamento terá a validade ate 02 de setembro de 2024.

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2024”.

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

### **OUTROS SERVIÇOS**

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

**TRANSPORTE:** O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

**Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO**

#### **DO CONCEDENTE:**

- 1) Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.
- 2) Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.
- 3) Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.
- 4) Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

#### **DO CONCESSIONÁRIO**

- 1) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- 2) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.
- 3) Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- 4) Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- 5) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo-interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;
- 6) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dores do Turvo.
- 7) Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- 8) Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- 9) Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- 10) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- 11) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- 12) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avençadas neste termo do Processo Licitatório nº 116/2024 seus anexos.
- 13) Cumprir a determinação, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme Leio 14133/21.
- 14) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e
- 15) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital do Processo Licitatório nº 116/2024 e seus anexos.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- 16) Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.
- 17) Usar cabelos presos e touca;
- 18) O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;
- 19) Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;
- 20) O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 21) Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
- 22) O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
- 23) O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
- 24) O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;
- 25) Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
- 26) Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
- 27) Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
- 28) Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
- 29) Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
- 30) Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
- 31) As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
- 32) Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
- 33) Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
- 34) Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;
- 35) Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
- 36) Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

### 5.3 - É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

- a) Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- b) Fumar durante o serviço;
- c) Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- d) O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- e) O uso de bisnagas de molho em geral;
- f) O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- g) Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- h) Fabricação de maionese em barracas e veículos padronizados;
- i) Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- j) Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- k) Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- l) Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- m) Colocar à venda produto sem registro notificado;
- n) O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

### PAGAMENTO

#### **Contas para depósito:**

PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DEPOSITAR (escolher uma das contas abaixo e enviar comprovante de pagamento para liberação de alvará)

BANCO DO BRASIL: AGENCIA 3827-X CONTA CORRENTE: 7835-2;  
BRADESCO 237: AGENCIA 1940 CONTA CORRENTE: 592.656-4;  
SICOOB 756: AGENCIA 5631 CONTA CORRENTE: 2.023.084-2

### **Não é aceito pagamento por PIX.**

O licitante classificado no credenciamento deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% pagamento imediato após a publicação do julgamento do credenciamento realizado mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

### **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:**

Cada barraca licitada possuirá um alvará de funcionamento para os dias 28 de agosto de 2024 a 01 de setembro de 2024; Todavia, para recebimento do alvará deverá ter sido realizado o pagamento, apresentação do comprovante e assinado o contrato de concessão.

### **DEMAIS CONDIÇÕES**

O CONTRATADO responderá por todos os processos judiciais decorrentes da presente concessão.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

*O prazo de vigência da contratação é até 02(dois) de setembro de 2024 a partir da data de assinatura*

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**

1.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

#### **Subcontratação**

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21**

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

1.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.10.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### Fiscalização Administrativa

1.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.12. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

1.12.1. *Cuidado com as barracas;*

1.12.2. *Limpeza do local;*

### **Gestor do Contrato**

1.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O licitante classificado no credenciamento deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% pagamento imediato após a publicação do julgamento do credenciamento realizado mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

#### **Cessão de crédito**

1.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.20.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

1.21. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

1.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE CONCESSÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.25. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

#### **Forma de fornecimento**

1.26. A concessão do objeto será nos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2024.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **Exigências de habilitação**

Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional;

Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Credenciamento.

1.27. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **PESSOA JURÍDICA:**

#### **Habilitação jurídica**

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

#### **- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

##### **I- Regularidade Fiscal**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

##### **II- Regularidade Trabalhista**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **III-RegularidadeEconômico/Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

**\*\* anexar a proposta escrita (anexo III) junto com a documentação na plataforma.**

### **PESSOA FISICA:**

- a- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b- Cópia do Comprovante de residência;
- c- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- d- Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- f- Certidão judicial cível negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

**\*\* anexar a proposta escrita (anexo III) junto com a documentação.**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

1.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

1.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.29. *O custo estimado total da contratação esta na tabela acima*

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Presente certame será contabilizado como receita.

Dores do Turvo 26 de agosto de 2024

---

Antônio Teixeira da Silva  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **ANEXO I**

## **CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº /2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

INEXIGIBILIDADE nº 017/2024

CRENCIAMENTO nº 007/2024

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, viuvo, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público para barracas de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2024 de Dores do Turvo-MG, a realizar-se no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2024, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O licitante classificado no credenciamento deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% pagamento imediato após a publicação do julgamento do credenciamento realizado mediante depósito bancário.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidades cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

**Contas para depósito:**

PRFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG  
CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR (escolher uma das contas abaixo e enviar comprovante de pagamento para liberação de alvará)



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

BANCO DO BRASIL: AGENCIA 3827-X CONTA CORRENTE: 7835-2;

BRANDESCO 237: AGENCIA 1940 CONTA CORRENTE: 592.656-4;

SICOOB 756: AGENCIA 5631 CONTA CORRENTE: 2.023.084-2

### **Não é aceito pagamento por PIX.**

No ato do pagamento, será enviado contrato para assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO**

As barracas estarão montadas no parque de exposições por conta da prefeitura, sendo vedada ao licitante a instalação de barracas próprias. O licitante que descumprir a ordem, será convidado a desmancha-la.

As barracas são tamanho 3,5 x 3,5 estilo pirâmide; estrutura galvanizada; lona anti chamas com balcão e lona do balcão para baixo.

É responsabilidade dos licitantes o fechamento de sua barraca no final da noite.

É responsabilidade dos licitantes a segurança de sua barraca.

Item 22 (lado esquerdo – lado do palco) A barraca 22 lado esquerdo é exclusivos para DOCES/PIPOCAS/SALGADOS/SORVETE, sendo vedado a comercialização de DOCES / PIPOCAS / SALGADO/ SORVETE em outros pontos.

Entre as BARRACAS haverá um espaço de 1,5 m entre eles, sendo vedado o licitante retirar a barraca do ponto marcado e invasão ao espaço do outro; O descumprimento da clausula, o licitante será notificado e solicitado para voltar ao seu ponto de origem.

As barracas 01, 02, estarão cobertas por uma tenda GALPÃO MEDINDO 10X50 METROS EM ESTRUTURA METALICA LONAS ANTI CHAMAS.

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro contratado poderá utilizar o espaço público referente à barraca durante a vigência do contrato, na realização do evento Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2024”.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição ou, outro caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

### **OUTROS SERVIÇOS**

Caso necessário, a hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do(a) contratada.

### **TRANSPORTE**

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

**Os serviços de carga e descarga para abastecimento de mercadorias nas barracas deverão ser realizados durante o dia, preferivelmente entre 14:00 e 17:00 horas de maneira que não haja trânsito de veículos durante a noite no horário dos eventos.**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO**

#### **DO CONCEDENTE:**

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

Ceder os espaços em condições adequadas de higiene, com fornecimento de água e energia elétrica.

Fiscalizar através da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros, todos os ambientes, fazendo cumprir as normas para comercialização de gêneros alimentícios, segurança dos presentes no espaço do evento dentre outros.

#### **DO CONCESSIONÁRIO**

Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

Não efetuar sob qualquer motivo, a sub concessão total ou parcial do espaço, objeto do presente instrumento contratual.

Manter no local os funcionários em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.

Utilizar e cuidar do espaço sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.

Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo-interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;

Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacolas plásticas no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do Município de Dores do Turvo.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Responder por incêndio na área de concessão de uso, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.

Pagar regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.

Restituir o espaço, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado fim do prematuramente, na forma com o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.

Cumprir fielmente as cláusulas contratuais estipuladas e as normas gerais de funcionamento avançadas neste termo do Processo Licitatório nº 116/2024 seus anexos.

Cumprir a determinação da lei nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade a implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual.

Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente; e

Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital do Processo Licitatório nº 116/2024 e seus anexos.

Comercializar produtos alimentícios devidamente autorizados por lei e em conformidade com o que dispõe as normas da ANVISA.

Usar cabelos presos e touca;

O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;

Manter o mais rigoroso asseio pessoal, do estabelecimento e utensílios;

O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;

Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;

O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;

O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);

O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas;

Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparado sendo transportados e mantidos sob refrigeração;

Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;

Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;

Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;

Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;

Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;

As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;

Churrascos somente poderão ser preparados na hora;

Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;

Legumes e verduras deverão ser trazidos lavados e conservados em recipientes plásticos com tampa;





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;  
Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

### **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:**

- Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
- Fumar durante o serviço;
- Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
- O uso de mesa sem revestimento impermeável;
- O uso de bisnagas de molho em geral;
- O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
- Vender bebida alcoólica e cigarros para menos de 18 anos;
- Fabricação de maionese em barracas e veículos padronizados;
- Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
- Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
- Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
- Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
- Colocar à venda produto sem registro notificado;
- O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

### **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:**

Cada barraca licitada possuirá um alvará de funcionamento para os dias 28 de agosto de 2024 a 01 de setembro de 2024; Todavia, para recebimento do alvará deverá ter sido realizado o pagamento, apresentação do comprovante e assinado o contrato de concessão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

### **CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Município de Dores do Turvo - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

**Prefeito Municipal –**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

### **ANEXO III**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**

**RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG**

**CEP 36.513-000.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

INEXIGIBILIDADE nº 017/2024

CRENCIAMENTO nº 007/2024

#### **(dados do licitante)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		Concessão	01		

**Valor da Proposta:** R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

**Validade da Proposta:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Prazos e locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe,** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local, data, assinatura.